



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 14 de dezembro de 2017.

OFÍCIO/PMAC/GAB Nº 440/2017.

Referencia: Encaminha Lei.

Senhor Presidente,

O Município de Alfredo Chaves, por seu representante legal, encaminha a Vossa Excelência as seguintes Leis:

- Lei nº 630/2017, de 12 de dezembro de 2017.
- Lei nº 631/2017 de 14 de dezembro de 2017.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
GILSON LUIZ BELLON
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 00005 de 10/12 de 14/12/17



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 630/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a retirar o Município de Alfredo Chaves do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESUL/ES e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à retirada do Município de Alfredo Chaves (ES) do Consórcio Público para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESUL/ES, passando a não figurar como ente consorciado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL